



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179
CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 1538 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Altera a redação do Anexo I e II da Lei Complementar nº 1.475/2020 de 06 de fevereiro de 2020, com vista a corrigir erro material, na forma que especifica e da providência”.

Augusto Frassetto Neto, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Os Anexos I e II da Lei Complementar nº 1.475 de 06 de fevereiro de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS EFETIVOS

Engenheiro Civil

Carga Horária: A carga horária do cargo de Engenheiro Civil é fixada em 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.464 de 06 de setembro de 2019.

Servente de Pedreiro

Descrição detalhada: • Diariamente auxilia o Pedreiro na construção ou reparo de obras de alvenaria: demole estruturas de cimento, escava valas para alicerce, prepara a argamassa misturando areia, cimento e cal e transporta para o local da obra, efetua transporte e limpeza de ferramentas e executa outras atividades de apoio.

ANEXO II

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS MUNICIPAIS

Nº	DENOMINAÇÃO	CRIADOS
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Azul, 03 de dezembro de 2021.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal